



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

---

**RECOMENDAÇÃO N. 06/2024**

Recomenda-se a publicação de sentenças líquidas, tendo em vista a existência de previsão normativa de pontuação, no critério de presteza do(a) magistrado(a), na análise das promoções por merecimento.

O Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem na eficiência um dos seus princípios basilares (art. 37 da Constituição Federal), o qual serviu de fundamento para a implementação do sistema gerencial de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de incremento do percentual de sentenças líquidas, a emprestar agilidade à fase de execução;

CONSIDERANDO as atuais funcionalidades do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO o despacho proferido autos do PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos(as) magistrados(as) a publicação de sentenças líquidas, tendo em vista que seu quantitativo influencia na aferição do critério de presteza, nas promoções por merecimento, conforme previsto nos art. 3º, inc. III, c/c art. 6º, inc. II, alínea "d" da Resolução Administrativa n. 117 de 30 de novembro de 2021:

*"PARTE III*

*DA AFERIÇÃO DO MEREcimento*

*Art. 3º Na votação, os membros votantes do Tribunal deverão declarar os fundamentos de sua convicção, com menção individualizada aos critérios utilizados na escolha relativos à: ...*

*III- presteza no exercício das funções; e*

*Art. 6º Na aferição da prestação serão apreciados os seguintes aspectos: ...*

*II- celeridade na prestação jurisdicional (15 pontos), considerando-se (ANEXO III, quadro II): ...*

*d) número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário, sumaríssimo e ordinário e de sentenças prolatadas em audiências.- até 5 (cinco) pontos.*

Art. 2º. A presente recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Desembargador **OSMAR J. BARNEZE**

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



Assinado eletronicamente por: **OSMAR JOAO BARNEZE**

**09/11/2024 14:05:10**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **5148215**



24110914050994500000004834112